



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 746B

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### **Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição**

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 746B

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



*Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

### Decreto nº 2385 de 15 de Março de 2021.

Dispõe sobre enfrentamento a Pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020 que instituiu o plano São Paulo;

Considerando que o Município de Santa Cruz da Conceição tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e à retomada consciente das atividades;

Considerando o Decreto Estadual 65.563, de 11 de março de 2021; que dispõe sobre a fase "Emergencial";

### **DECRETA**

**Artigo 1º:** No período de 15 a 30 de março estarão em vigor às medidas emergenciais (fase emergencial), conforme Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021.

**Artigo 2º:** A Administração Pública adotará as seguintes medidas para o seu funcionamento:

I- Os servidores da Administração Pública trabalharão com carga horária normal, preferencialmente à distância;

II- Os serviços e atividades essenciais devem manter regular funcionamento;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 746B

Página 3 de 3



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

III- Nos serviços e atividades realizados de forma presencial os servidores devem obrigatoriamente usar máscara de proteção facial e adotar as demais medidas de prevenção ao COVID-19;

IV- Os servidores que atuarão nos serviços e atividades essenciais, a alocação, as tarefas e a forma de atuação com relação a todos os servidores daquela área serão definidos pelo respectivo Diretor de departamento que deverá informar ao setor de pessoal.

**§ 1º:** São considerados serviços e atividades essenciais àqueles necessários para manutenção da qualidade da prestação de serviço, fiscalização, abastecimento ou aqueles necessários para a eficiente realização pelo serviço de água e esgoto, saúde, Assistência social, segurança e defesa civil, limpeza pública, manutenção e conservação de vias, financeiro, educação, licitações, compras, recursos Humanos e outros que o executivo entender necessário.

**Artigo 3º:** Ressalvadas as regras provenientes de normativas estaduais, federais e estabelecidas neste Decreto, permanecem vigentes as normas municipais editadas até a presente data para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional gerada pela COVID-19.

**Artigo 4º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de fevereiro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e publicação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição.

  
Andréa Cristina Leite De França  
Dir. Depto Jurídico